LEI Nº 1629, DE 09 DE JULHO DE 2002

Súmula: Declara de utilidade pública o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “MATE AMARGO”

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o Centro de Tradições Gaúchas “MATE AMARGO”, com sede administrativa localizada à rua Carlos Eduardo Corrêa – 46, neste Município, estando previsto no art. 3º do Estatuto Social, ser uma sociedade civil de direito privado e sem fins lucrativos e inscrita no CGC/MF: 40.324.360/0001-63.

Parágrafo Único – O Centro de Tradições Gaúchas “MATE AMARGO”, fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das suas atividades, conforme determina a Lei Municipal Nº 1071 de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Julho de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal